



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 26/1964**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial, da importância de CR\$ 5.449.904,30 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros e trinta centavos), destinados ao pagamento de diversas despesas não computadas no Orçamento vigente, assim especificadas:

Concerto da ambulância e outras despesas do Serviço de Assistência Social;	50.000,00
Materiais diversos para o serviço de água	800.000,00
Outras despesas para o Serviço de águas;	800.000,00
Para iluminação pública do Distrito da Prata, inclusive despesas com a manutenção do motor	150.000,00
Auxílio do Serviço eleitoral de Cambé, para inscrição de novos eleitores	50.000,00
Para pagamento de salários aos extranumerários da seção de água	2.000.000,00
Contribuição ao governo do estado para formação do fundo de saúde previsto no artigo 101 da Constituição Estadual	1.599.904,30
Total do crédito	5.449.904,30

**ART. 2º.** – Como recurso para abertura deste crédito, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de igual quantia do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 21 de Dezembro de 1964.

Jacídio Correia  
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello  
Secretário

**Projeto nº. 28/1964.**  
**Autor: Executivo Municipal.**